



LEI Nº 210/96

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
DOAR TERRENO À EMPRESA AICLOS TÊXTIL DO
NORDESTE TDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a doar terreno de propriedade do Governo Municipal de Horizonte, situado no Distrito Industrial à **AICLOS TÊXTIL DO NORDESTE LTDA LTDA.**, inscrita no C.G.C. (MF) sob o Nº 00.705.572/0001-76.

Art. 2º - A área doada será de 18.656,11 m², destinados à construção de uma indústria de fabricação de malhas cotton lycra, malhas estampadas e moletons, inclusive tinturaria, e tem como limites:

- **AO NORTE** - é determinada por um segmento de reta medindo 07,19m limitando-se com a faixa de domínio da avenida de penetração principal;
- **AO SUL** - é determinado por um segmento de reta medindo 97,19m limitando-se com terras de particulares;
- **A LESTE** - é determinado por um segmento de reta medindo 191,93m limitando-se com o terreno reservado à empresa SANDET 116;
- **A OESTE** - é determinado por um segmento de reta medindo 191,93m limitando-se com o terreno reservado à empresa TÊXTIL ANDINA LTDA.

Art. 3º - O imóvel ora doado, não poderá ser negociado sem a prévia autorização do Poder Público Municipal, assim como não poderá ter alienação pignoratícia por um período de 10 (DEZ) anos, a fim que se resguarde a finalidade industrial da área.



PARÁGRAFO ÚNICO - Da proibição de que trata o caput deste artigo não se aplica a instituições públicas que financiem e ou apoiem o empreendimento a que se destina o imóvel de que trata esta lei.

Art. 4º - Se os trabalhos de implantação não forem iniciados dentro de 01 (hum) ano, a contar da data da assinatura da Escritura Pública de Doação, fica essa Prefeitura do direito a retomada do imóvel acima caracterizado.

Art. 5º - O IPTU, fica isento por ocasião da instalação do referido empreendimento durante 05 (cinco) anos contados a partir do seu funcionamento.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Horizonte, aos 27 de junho de 1996.


MANOEL GOMES DE FARIAS NETO
PREFEITO MUNICIPAL